



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 93300-4805- CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

PROCESSO: 013/2025 – DISPENSA ELETRONICA: 005/2025
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, com sede na Rua Doutor Zoilo Meira Simões nº. 410, Centro, Cep: 84285-000, nesta cidade, através do Prefeito Municipal, o Sr. Valdecir Garcia, torna público que fará realizar, na plataforma blcompras.com no horário e endereço a seguir mencionados, **Dispensa Eletronica**, do tipo **Menor Preço, Para Fins de Registro de Preço** e forma de apuração, **Por Lote**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 de Decreto Municipal nº. 26/2023 e 15/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:

18 de fevereiro de 2025 às 08h00min, até o dia 21 de fevereiro de 2025 às 08h00 min.

DATA E HORARIO INICIO:

21 de fevereiro de 2025, AS 09h00min.

DATA DE ENCERRAMENTO:

21 de fevereiro de 2025, as 10h00min.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA INFANTIL PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA - PR.

LOTE 01	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
QTDE.				
20	BEBE CONFORTO 0 A 13 KG Bebê conforto para transporte de crianças de 0 a 12 meses de idade, dispositivo de retenção para crianças (bebê conforto) do grupo 0+: 0 a 13kg cinto de segurança de 3 pontos, com protetores de ombro, capota removível com sistema dupla face, estrutura em plástico resistente, com base arredondada, acolchoado do encosto e do assento removível, com sistema dupla face, tecido removível e lavável na cor preta ou cinza, com base de acoplamento do bebê conforto para automóveis. Produto certificado pela norma NBR 14000 e registrado no Inmetro. Garantia entre 6 e 12 meses. Com manual de instrução em português. *CORES A COMBINAR	un	445,79	8.915,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 93300-4805- CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

LOTE 02 QTDE. 30	CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇA DE 09 A 36KG Cadeira de Segurança para crianças Cadeira de Segurança para crianças de 09 (nove) a 36 (trinta e seis) Kg, aproximadamente 01 (um) a 04 (quatro) anos de idade, voltada para frente, no banco traseiro do automóvel, compatível com automóvel com no mínimo de 03 (três) pontos no cinto de segurança. Com travesseiro, ombreiras, almofada redutora de costas e assento, protetor entrepernas, cor preto, estrutura polipropileno, capa removível para lavagem e certificada pelo INMETRO. *CORES A COMBINAR	un	640,59	19.217,70
LOTE 03 QTDE. 10	ASSENTO DE ELEVAÇÃO PARA CRIANÇAS DE 15 A 36 KG Assento de Elevação para crianças de 15 (quinze) a 36 (trinte e seis) kg, estrutura em plástico de alta resistência, com braços laterais de apoio, tecido acolchoado, removível e lavável, cor preto e certificado pelo INMETRO. *CORES A COMBINAR	un	303,13	12.125,20
			TOTAL:	R\$ 40.258,70

Valor Global: R\$ 40.258,70 (quarenta mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

O Proponente classificado em 1º Lugar, deverá anexar Catalago com Foto, com as especificações técnicas e demias informações pertinentes ao objeto solicitado.

ESCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

EXCLUSIVO REGIONAL: Para efeitos do Decreto nº 015/2025, considera-se: II - âmbito Regional: Municípios Constituintes da Região **AMUNORPI** e **AMUNOP**. Municípios Peretencentes a **AMUNORPI**: Barra do Jacaré; Cambará; Carlópolis; Conselheiro Mairinck; Figueira; Guapirama; Ibaiti; Jaboti; Jacareziho; Japira; Joaquim Távora; Jundiá do Sul; Pinhalão; Quatiguá; Ribeirão do Pinhal; Salto do Itararé; Santana do Itararé; Santo Antonio da Platina; São José da Boa Vista; Siqueira Campos; Tomazina; Wenceslau Braz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 93300-4805- CEP 84285-
000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Municípios Peretencentes a **AMUNOP**: Abatiá; Andirá; Assaí; Bandeirantes; Congonhinhas; Cornélio Procópio, Itambaracá; Leopólis; Nova América da Colina; Nova Fátima; Nova Santa Barbara; Rancho Alegre; Santa Amélia; Santa Cecília do Pavão; Santa Mariana; Santo Antonio do Paraíso; São Jeronimo da Serra; São Sebastião da Amoreira; Sapopema; Sertaneja; Uraí.

1 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A presente justificativa visa apresentar a necessidade de aquisição de **bebês conforto (0 a 13kg), cadeiras de segurança (9 a 36kg) e assentos de elevação (15 a 36kg)** para atender à demanda de transporte escolar da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação. A medida se justifica pela crescente preocupação com a segurança e bem-estar dos alunos, em consonância com a legislação vigente e as melhores práticas de segurança no transporte de crianças.

Atualmente, o transporte escolar da rede municipal não dispõe dos dispositivos de segurança adequados para todas as faixas etárias, colocando em risco a integridade física dos alunos em caso de acidentes ou freadas bruscas. A falta de equipamentos de proteção individual, como os especificados, aumenta a vulnerabilidade das crianças, podendo causar lesões graves ou fatais em caso de sinistros.

A aquisição dos dispositivos de segurança se faz necessária para garantir a proteção integral dos alunos durante o transporte escolar, em conformidade com a legislação brasileira, que estabelece a obrigatoriedade do uso de equipamentos de retenção para crianças de acordo com a idade e peso.

A medida, além de atender à legislação, visa promover a cultura de segurança no trânsito, conscientizando a comunidade escolar sobre a importância do uso de dispositivos de segurança para crianças. A iniciativa demonstra o compromisso da Secretaria de Educação com a segurança e o bem-estar dos alunos, pilares fundamentais para o desenvolvimento integral das crianças.

1.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

A aquisição dos produtos será de forma parcelada, não podendo ser subcontratada ou terceirizada. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do departamento solicitante. A duração de vigência será de 12 meses.

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
06.001	06.001.12.361.0005.2010.3.3.90.30.00	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
03.002	03.002.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
06.001	06.001.12.361.0005.2014.3.3.90.30.00	TRANSPORTE ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 93300-4805- CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

3 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 26/2023 e 15/2025.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1. A contratada terá 15 (dias) dias, a partir da data do recebimento da Nota de Socitação de Fornecimento para realizar a entrega do objeto.

4.2. Os produtos , devem ser novos, com garantia minima de 12 meses e Certificação do INMETRO.

5 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. Poderão participar todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

5.2. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei Federal nº 14133/21;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Figueira;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Figueira;

5.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"

5.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico bllcompras.

5.5. O fornecedor é o responsável por todos os atos efetuados diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6. O cadastramento do licitante junto a BLL compras, deverá ser requerido pelo proponente interessado.

5.7. No caso de **Duvidas favor entrar em contato com suporte BLL 41-3097-4600 ou 41-99264-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 93300-4805- CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

7677).

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 09h00min horas da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

6.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.10. Serão desclassificadas as propostas finais com preços superiores ao valor de referentes deste edital.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao edital.

7.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 93300-4805- CEP 84285-
000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

7.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se

7.3. necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- a) Será desclassificada a proposta vencedora que:
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) Empresa classificada em primeiro lugar deverá anexar catalogo com descritivo e especificações do produto;

8 - HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

d) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

e) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

f) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 93300-4805- CEP 84285-
000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- h) Documento oficial de indentificação dos sócios.
- i) Alvará de funcionamento do exercício vigente de 2025.
- j) No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- a) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público** poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.
- b) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente e conhecida firma por Cartório competente**, e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) Entregar todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 93300-4805- CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- b) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus
- c) prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- d) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- f) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, carga e descarga;**
- g) Entregar produtos de primeira qualidade, devendo estar explícitas, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações e a identificação do fabricante ou fornecedor;
- h) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;
- i) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/21;

j) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 93300-4805- CEP 84285-
000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10 - DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 026/2023 e 015/2025.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 93300-4805- CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem

11.2. comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela pregoeira durante a sessão;

11.3. O Município de Figueira se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória

relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

11.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

11.5. Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo no endereço: bllcompras.com, www.figueira.pr.gov.br, ou informações por e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, sem qualquer ônus;

11.6. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Figueira PR, através do telefone: (43) 9200-6489
Comissão de Licitações, 17 de fevereiro de 2025.

Valdecir Garcia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 93300-4805- CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente dispensa, na Forma Eletrônica nº. ____/2025 acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: _____ de acordo com as especificações mínimas

seguintes: LOTE 1 - Valor Máximo do Lote:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total.
..	...	...	...	...	...

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e assumindo as obrigações constantes e prazos previstos no edital de **Dispensa Nº. 05/2025**.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data da sessão pública.

Local e data NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA